



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, nº _____, Cidade _____,
Telefone: _____, obteve o Edital da Licitação acima identificada e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail:
ou pelo fax: _____.

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou pelo fone-fax (35) 3441- 9401 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos para rede municipal de ensino, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

- **HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** até às 09:00h (nove) horas do dia 19/02/2021.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou Telefone: (35) 3441-9401.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A **Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais**, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 066/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decretos Municipais nº. 2456/05, LC 123 de 14/12/2006, LC 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O **Pregão** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na Portaria nº 041/2021 publicada em 04/01/2021, contida nos autos do processo.

I - OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

II – ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Educação.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital poderá ser obtida através do site www.ourofino.mg.gov.br e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na A. Cyro Gonçalves, 173 - Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de às 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no sítio www.ourofino.mg.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) **EXCLUSIVAMENTE micro empreendedor individual – MEI, micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

1.1.1. Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 1.1., será oportunizada ampla concorrência.

1.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado às fls. 02 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - **A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, **também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).**

5 - Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(Anexo IV) juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como MEI, ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição,** conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as informações abaixo.

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
DATA E HORA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
DATA E HORA DE ABERTURA:
“RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

1.1 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI** - em uma via, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, datada e assinada pelo seu representante legal.

1.1- A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço por LOTE, conforme especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O preço será unitário líquido, indicado em moeda nacional, discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com instalação e transporte, que correrão por conta da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.2 - não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6 - No preço proposto deverão estar incluídos Impostos, taxas e todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte, não podendo constar de forma explícita, reduções, descontos, e/ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar dentro do ENVELOPE N 02, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V Lei 8.666/93):

1.1.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

1.2. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual, quando for o caso;

1.2.2. Comprovante de MEI – CCMEI, quando for o caso;

1.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

1.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

1.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

1.5. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

2 - Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 – O microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

4.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 – **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.1 - Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Os documentos relacionados nos itens 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser entregue acompanhado dos itens 1.1, 1.4 e 1.5, dentro do envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

8.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 1.4.1.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2. Só será aceito um preço para cada lote.

2.3. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como contratação da mão de obra (motoristas), alimentação, uniformes, crachás, combustível, lubrificantes, manutenção dos veículos e equipamentos, seguro, impostos, taxas.

2.4 – Os valores superiores aos valores estimados por esta administração, serão imediatamente desclassificados.

2.5 - O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço por **LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.6 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) PREGOEIRO(A).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 9:00h às 15:30hs, ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

XII – DO CONTRATO

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino publicará o Contrato, a qual terá efeito para contratação nas condições estabelecidas.

3 - Constarão do Contrato, todas as informações necessária à:

- I – Identificação do processo;
- II – Caracterização do objeto;
- III – Identificação das empresas;
- IV - Preços ofertados pelas classificadas;

4 – O Contrato terá validade até 31/12/2021 contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

5 – O Contrato será lavrado em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

6 - Farão parte da contratação, além do Contrato, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber: Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços e, dentre outros.

7 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do Contrato.

XIII – PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

XIV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

1.1 – ficha: 166 – 020503 12 361 0011 2.037 339039
324 – 020701 08 122 0001 2.017 339039

1.2. Valor Estimado da Licitação R\$ 3.318.144,00 (Três Milhões e Trezentos e Dezoito Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço por **LOTE** e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da Administração, após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao(s) produto(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento de Educação e Ação Comunitária, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4.1 - Junto ao documento fiscal é **necessário** que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao **banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa ou Ordem de Serviço.**

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

8 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

XV – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1 - Além das obrigações da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Contrato:

1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital;

1.2 - Fornecer o objeto, sob o preço, especificações indicados em sua proposta comercial e ofertados através dos lances registrados em ata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;

1.3 - Fornecer à Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), referente ao fornecimento do objeto.

1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.7- Receber as Ordens de Serviço via fax ou email;

1.8 - Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos;

1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, através do seu Departamento Responsável, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

- 2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 2.2 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2.3 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVI – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. Os Serviços deverão ser prestados imediatamente após emissão de ordem de serviço pelo Departamento requisitante, sob pena da aplicação das penalidades deste edital.
2. No contrato deverá constar na descrição do veículo: espécie / tipo, marca / modelo, ano de fabricação, cor, combustível, número da placa, chassi, RENAVAL e quantitativo de passageiros.
3. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral do veículo impostos, seguros bem como motorista, para o desempenho do serviço contratado, e todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, e combustível correrão por conta da contratada;
4. O motorista a ser alocado ao serviço deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" e satisfazer todos os requisitos do art.138 do CTB;
5. O condutor do veículo deverá apresentar-se trajado corretamente, mediante o uso de uniforme e crachá, sendo vedado o uso de calções, chinelos e bermudas;
6. As condições de segurança, conservação, funcionamento e higiene do veículo são de exclusiva responsabilidade da contratada sendo que o veículo deverá estar de acordo com o estabelecido no art.136, CTB;
7. O veículo deverá estar em perfeitas condições mecânicas para o trabalho;
8. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sem a devida autorização da contratante;
9. A data de fabricação do veículo deverá ser de, no máximo, 15 (quinze anos),



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Sector de Licitações

devendo ser apresentada pela Contratada a Autorização emitida pelo DETRAN, com periodicidade de 06 (seis) meses, ao Departamento Municipal de Educação.

- 9.1. Para emissão dessa Autorização, a Contratada deverá apresentar Laudo de Vistoria emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, onde deverão ser verificados os equipamentos obrigatórios de segurança dos veículos, além de cópia autenticada em cartório do documento do veículo.
- 9.2. O veículo deverá ser identificado visualmente com a faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, a meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR;
- 9.3. O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, cinto de segurança em número igual à lotação, assim como outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 9.4. A contratada não poderá, em hipótese alguma, substituir o veículo sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação e, no caso de substituição após prévia autorização, é vedada a troca por veículo com ano inferior ao do descrito no contrato;
10. A contratada se obriga a substituir, imediatamente, o(s) veículo(s) por outro(s) nas mesmas condições quando houver necessidade de consertos ou revisão;
11. Ultrapassando o prazo acima indicado ocorrerá a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no contrato;
12. Fica proibida a realização de quilômetro excedente, salvo autorização por escrito desta Administração com a anotação de todos os dados em planilha a ser fornecida pelo Departamento Municipal de Educação;
13. Fica expressamente PROIBIDO fornecer carona uma vez que o veículo é destinado ao transporte escolar de alunos;
14. A empresa deverá comunicar por escrito o Departamento Municipal de Educação o nome completo do condutor do veículo, com o número do C.P.F. e R.G. e, em caso de substituição do condutor, deverá informar por escrito no prazo de 48 horas.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. Compete ao Departamento Municipal de Educação o acompanhamento e controle dos serviços contratados, compelindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais de prestação de serviços, que deverão discriminar o itinerário, com a respectiva indicação do veículo,



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O adjudicatário será convocado a apresentar a documentação exigida para a elaboração do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do ofício encaminhado pelo Departamento de Gestão de Compras, Licitações e Contratos, e assinar o contrato em até dois dias após sua convocação para este fim, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. A prestação de serviços terá início a partir da assinatura do contrato, com a emissão da Ordem de Serviço.

16.3. Para a elaboração do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

16.4. Apólice de seguro dos veículos locados nos seguintes valores:

16.4.1.1. RESPONSABILIDADE CIVIL, ABRANGENDO DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA CADA VEÍCULOS, POREVENTO.

16.4.1.2. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ABRANGENDO MORTE E INVALIDEZ: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA CADA VEÍCULO POR PESSOA.

16.4.1.3. No caso de sinistro, a franquia será suportada pela Contratada.

16.4.1.4. A Contratada apresentou o comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial, de seguro relativo a acidentes em favor das pessoas transportadas.

16.5. Certificado de Registro de Licenciamento do veículo – CRLV (**cópia autenticada em cartório**), referente ao exercício de 2020.

16.6. Planilha contendo o valor do quilômetro rodado com a especificação da composição dos seguintes custos, conforme ANEXO VIII do edital:

16.6.1. – Custos com mão de obra;

16.6.1.1.– Custos com materiais;

16.6.1.2.– gastos com impostos;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

16.6.1.3. - gastos gerais.

16.7. AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO DETRAN E LAUDO DE VISTORIA POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO, ONDE SEJAM VERIFICADOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, TAIS COMO: TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA, CONFORME CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENÇA DO VEÍCULO).

16.7.1. HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS ESPECÍFICOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

16.7.2. CADASTRO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO AO DETRAN-MG.

16.7.3. A data de fabricação do veículo deverá ser de, no máximo, 15 (quinze anos) durante a vigência do contrato, devendo a Contratada apresentar ao Departamento Municipal de Educação a Autorização emitida pelo DETRAN, com periodicidade de 06 (seis) meses.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

17.2. O pagamento será sobre os quilômetros rodados equivalentes há aproximadamente 200 dias letivos, respeitando o calendário escolar.

XVII– REVISÃO DE PREÇOS

1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;

2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente revogará o Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação(**Credenciamento**);

1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de MEI, ME OU EPP (**Credenciamento**);

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**Envelope Habilitação**);

1.6 - **Anexo VI** - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta;

1.7 - **Anexo VII** - Minuta do Contrato

1.8. - **ANEXO VIII – Minuta de Planilha de Composição de Custos**

2 - **Os Anexos II, III e IV** compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados o(a) Pregoeiro(a) para **Credenciamento da licitante**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.1 - O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 - Reserva-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5 - No interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, conforme sua conveniência, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

6 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

13 – O(a) pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) PREGOEIRO(A) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, constante de parecer que se encontra anexo ao Edital.

1.8 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00h às 15:30h.

1.9 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou no endereço citado no item anterior, no horário das 9:00h às 15:30h.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 08 de Fevereiro de 2021.

Cipriano Caetano dos Santos
Pregoeiro

Maísa Gonçalves de Almeida
Membro

Bárbara Carolina Nogueira Costa
Membro



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de transporte de alunos para a rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação destina-se ao transporte de alunos da rede municipal de ensino.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de educação através do setor de transporte escolar será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete aos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei 8.666/93.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

6.1.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

6.2. As penalidades previstas terão cabimento nas seguintes hipóteses:

6.2.1. O atraso na execução diária do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da parcela descumprida, por dia de atraso;

6.2.2. O atraso reiterado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do CONTRATO, por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da penalidade específica no item 15.2.1;

6.2.3. A inexecução total do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO;

6.2.4. A inexecução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO;

6.2.5. A execução dos serviços em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido na Cláusula Segunda, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

6.2.6. Caso a CONTRATADA não volte a executar o serviço dentro do convencionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incidirá a dobra da multa prevista no item anterior;

6.2.7. No caso da CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

6.2.8. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Comissão de Processo Administrativo do Município, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista.

6.3. Para aplicação das penalidades descritas será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

6.4. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA do pleno fornecimento dos serviços.

6.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

6.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue imediatamente após a emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Educação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

A Prefeitura do Município de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

9- PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

LOTE	DIA S LETIVOS ESTIMADOS	QUANTIDADE KM/ANO	UN	CÓDIGO	ROTAS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/KM RODADO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
01	200	20000	KM	29516	LINHA 01/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1- em torno das 6:30 h Iniciando no bairro Pinhalzinho dos Goes, seguindo para o bairro Canela, entrando no asfalto, sai em direção ao bairro dos Cunhas (igreja), retornando a pista, segue sentido Pinhalzinho dos Goes até a escola. TRECHO 2 - em torno das 11:00 h Iniciando no bairro Pinhalzinho dos Goes, para o bairro Maciel, retornando até a escola, em seguida para o bairro Canela, entra no asfalto, sai em direção ao bairro dos Cunhas (igreja). TRECHO 3 - em torno das 12:30 h Saindo do bairro dos Cunhas (igreja), entra na rodovia, vai até Antonio Pedro, Gramas, bairro Canela, Faz. J. Bento, dirigindo para a escola. TRECHO 4 - em torno das 16:45 h Saindo da escola, para o bairro Maciel, retornando até a escola, para Faz. Bento, bairro Canela, Antonio Pedro e bairro dos Cunhas, retornando a Pinhalzinho dos Goes. Percurso diário da rota - 100 km. Nos turnos da manhã e tarde. Veículo: Van ou similar, com capacidade no inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	54.000,00 – <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
02	200	14.000	KM	29517	LINHA 02/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02-TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - Iniciando as 6:30 h. no Pinhalzinho dos Goes, seguindo para o bairro Furnas, Sítio do Adaúto, escola. TRECHO 2 - Iniciando as 11:30h na escola, sítio do Adaúto, Furnas, escola. TRECHO 3 - Iniciando as 16:45 na escola, sítio do Adaúto, Furnas, Pinhalzinho dos Goes e segue com destino a Boa Ventura (até o Sr. Mario Ramos) e retornando ao Pinhalzinho dos Goes. Retornando com os alunos após as aulas. Percurso diário da rota - 70 km Nos turnos da manhã e da tarde. Veículo: Van ou similar (com capacidade não inferior a 15 lugares)	<u>2,70</u>	37.800,00 – <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
03	200	10.000	KM	29518	LINHA 03/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Pinhalzinho dos Goes com destino a Boa Ventura (até o Sr. Mario Ramos) e ao retornar entrando para o bairro Boa Vista e voltando para a estrada principal seguindo até a Escola do Pinhalzinho dos Goes. Percurso diário da rota - 50 km. Turno da manhã e retornando após as aulas. Veículo: Ônibus (com no mínimo 44 lugares)	<u>5,12</u>	51.200,00 – <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
04	200	7.200	KM	29520	LINHA 05/TRANSPORTE ESCOLAR Em torno de 06:30, pela MG e Rodovia Ouro Fino/MONTE SIAO, até o centro do bairro da	<u>2,70</u>	19.440,00 – <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

					Serrinha e retornado pelo mesmo trajeto para o CEMEI Santo Antonio para deixar os alunos e daí ate o Jardim Aeroporto retornando para o CEMEI Santo Antonio, seguindo entao para o CEMEI Delminda. O retorno dos alunos se da apos as aulas da tarde, começando na APAE AS 16:00 horas, passando pelo CEMEI Santo Antonio, seguindo pelo Jardim Aeroporto para o Bairro da Serrinha, depois indo ate a entrada do Ouro Park na rodovia Ouro Fino/Monte Siao, retornando para Ouro Fino. Percurso dirio da rota - 36 km. Veiculo: Van ou similar (com capacidade nao inferior a 15 lugares)		
05	200	18.600	KM	29521	LINHA 06/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 06-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, passando pela antiga escola do Serra ate o Inferninho, volta entrando na Varzea do Alho, andando em torno de 1 km, retornado ate a estrada do Serra, vindo na direcao de Ouro Fino, entra a direita na escola velha no Bairro Santa Isabel, andando em torno de 1,5 km, na volta entra a esquerda, andando em torno de 0,5 km e depois voltando na principal, entra a esquerda na placa Tres Santos, volta e segue ate Ouro Fino. Apos as aulas retornando com os alunos. Percurso dirio da rota - 93 km. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares	2,70	50.220,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
06	200	8.000	KM	29524	LINHA 09/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 09-TRANSPORTE ESCOLAR Saindo do Peitudo para Capelinha e em seguida para Ouro Fino. Turno de manha. Percurso dirio da rota - 40 km. Veiculo: Onibus, com no minimo 44 lugares.	5,12	40.960,00- <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
07	200	7.600	KM	29525	LINHA 10/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10-TRANSPORTE ESCOLAR Saindo do Peitudo para Sitio Andre Grassi em segui para Igreja do Bairro do Peitudo, seguindo para Ouro Fino. Turno da noite. Percurso dirio da rota - 38km. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 14 lugares.	2,70	20.520,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
08	200	18.000	KM	29526	LINHA 11/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11-TRANSPORTE ESCOLAR Saindo do Peitudo, passando mais ou menos 1 km aps a entrada para Antonio Grassi, retornando e entrando para Antnio Grassi, entrando no Romeu e retornando, entrando na Vargem Grande e retornando, entrando no Bonito e retornando ate Peitudo. De manha, recolhendo os alunos do nibus para Ouro Fino. Recolhendo os alunos do onibus par Ouro Fino e da Escola do Bairro dos Peitudos. Retornado com os alunos apos as aulas. Turno da manha e tarde. Percurso diario da rota = 90Km. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares.	2,70	48.600,00- <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
09	200	11000	KM	29528	LINHA 13/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 13- TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando na divisa de Ouro Fino com Monte Siao, seguindo em direcao ao bairro Pinhalzinho dos Lopes, Fazenda Agustinho Almas, Capelinha, seguindo para Ouro Fino. Apos as aulas retornando com os alunos.	5,12	56.320,00- <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

					No turno de manha. Percurso diario da rota -55 km. Veiculo: onibus com no mínimo		
10	200	12.800	KM	29529	LINHA 14/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 14-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino seguindo pela Ponte Preta no sentido dos Almas, entrando pelo Tanque, indo a fazenda Santa Maria, retornando e indo sentido Laranjal, voltando e passando pelos Pereiras, chegando na Charqueada, dai para a Capelinha e voltando para Ouro Fino com os alunos das escolas estaduais. Apos as aulas retornando com os alunos. turno da manha. Percurso diario da rota- 64 km. Veiculo: Onibus com no minimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>65.536,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
11	200	23.200	KM	29530	LINHA 15/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 15-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando de manha em Ouro Fino, passando pela Ponte Preta, Almas, subindo ao Funil, passando pela Fazenda Nossa Senhora Aparecida, seguindo em direcao a Monte siao, indo cerca de 1km alem da escola do bairro Pinhalzinho dos Lopes, retornando sentido Ouro Fino, passando pela Capelinha para deixar a maior parte dos alunos na escola do bairro e seguindo ate a APAE em Ouro Fino. Apos as aulas, retorna com os alunos para suas origens. Turno da manha. Percurso dirio da rota - 116 km. Veiculo: Van ou similar (com capacidade nao inferior a 15 lugares)	<u>2,70</u>	<u>62.640,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
12	200	24.000	KM	29531	LINHA 16/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 16-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, passando pela Ponte Preta, Almas, subindo ao Funil, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, retornando e seguindo em direcao ao Pinhalzinho dos Lopes, passando 1,5 km alem da escola do bairro, voltando em direcao a Ouro Fino, passando pela Capelinha para deixar a maior parte dos alunos na escola do bairro e seguindo ate a E.E. Bueno Brando em Ouro Fino. Aps as aulas, retorna com os alunos para suas origens. Turno da tarde. Percurso dirio da rota - 120 km. Veiculo: Van ou similar, com capacidade não inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>64.800,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
13	200	23.600	KM	29532	LINHA 17/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, passando pela Fazendinha, pela Ponte Preta, entrando nos Pereiras, seguindo ate a Fazenda Santa Maria, retornando para a estrada para o bairro Pinhalzinho dos Lopes, subindo ate a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, retornando para Ouro Fino. Levando os alunos apos as aulas. Turno da noite. Percurso dirio da rota - 118 Km. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares	<u>2,70</u>	<u>63.720,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
14	200	16.000	KM	29533	LINHA 18/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18-TRANSPORTE ESCOLAR De Ouro Fino, passando pela Capelinha, pegando a estrada dos Almas ate 2 KM apos a igreja, volta passando pelo bairro do Tanque, vai ate a fazenda Santa Maria, Laranjal, volta passando pelo bairro	<u>2,70</u>	<u>43.200,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>

**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG****SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403****SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400****CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34****Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

					dos Pereiras ate a escola da Capelinha e seguindo para Ouro Fino, ao CEMEI S. Antonio, E.M. Ester Favilla, E.M. Ester Favilla e E.E. Cel Paiva. Turno da tarde. Percurso dirio da rota - 80 km. Veículo: Van ou similar, com capacidade não inferior a 15 lugares.		
15	200	24.000	KM	29534	LINHA 19/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19-TRANSPORTE ESCOLAR Saindo de Ouro Fino, passando pela fazenda Borda do Campo, depois pelo bairro do Pedroso, Bairro da Caneleira, bairro 51, seguindo para o sitio Sonho Meu, depois retorna ate o ponto de onibus da Caneleira, volta pela MG 290, entra direita no sentido do Hotel Fazenda Menino da Porteira, e depois de passar mais ou menos 3 km do hotel, retorna para Ouro Fino. Apos as aulas retornando com os alunos. Turno da manha. Percurso dirio da rota - 120 km. Veculo: Van ou similar, com capacidade não inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>64.800,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
16	200	10.800	KM	29535	LINHA 20/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 20-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, seguindo para a Escola Municipal da Capelinha, passando pela Ponte Preta, seguindo para o bairro Tanque ate o Sitio da Mercedes, retornando ao Bairro Almas, segue ate a entrada do Sitio do Sr. Joao Rosa, retornando para a Escola da Capelinha, seguindo para a APAE em Ouro Fino. Apos as aulas retornando com os alunos. Turno da manha. Percurso diario da rota- 54 km. Veculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>29.160,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
17	200	15.400	KM	29536	LINHA 21/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 21-TRANSPORTE ESCOLAR Linha Pavoeiro - iniciando em Ouro Fino, seguindo para o Matao de Baixo, na volta passando pela estrada velha de Inconfidentes, passando pela fazenda do Evair, fazenda Paraíso, seguindo ate a divisa de Inconfidentes, retornando sentido Ouro Fino, entra a esquerda na Chcara Santa Rita, saindo proximo ao antigo supermercado JF. Turnos manha e tarde Percurso dirio da rota - 77 km. Veculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>41.580,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
18	200	22.000	KM	29537	LINHA 22/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 22-TRANSPORTE ESCOLAR Sao Pedro da Barra ao Distrito de Crislia - iniciando em Sao Jose do Mato Dentro, Barra, retornando a escola de Sao Jose, seguindo para o bairro da Escolinha, Mangara, Sao Pedro ate a escola Crisolia. Apos as aulas retornando com os alunos. Turnos da manha e de tarde. Percurso dirio da rota - 110 km Observao: Nao e possivel o atendimento dos dois turnos com apenas um veculo. Veculo: Onibus, com no minimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>112.640,00</u>
19	200	18.000	KM	29538	LINHA 23/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23-TRANSPORTE ESCOLAR Barra a Ouro Fino - iniciando no bairro Sao Jose do Mato Dentro, seguindo para o bairro da Barra, Sao Jose do Mato Dentro, Machado, Sao Pedro, saindo em frente ao Hotel Menino da Porteira,	<u>2,70</u>	<u>48.600,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

					seguindo pela rodovia ate a Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca. Turno da manha. Percurso dirio da rota - 90 km. Veculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares.		
20	200	9.600	KM	29539	LINHA 24/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 24-TRANSPORTE ESCOLAR Tagua de Cima - Tagua de Baixo e Calixto - iniciando em Tagua de Cima, Calixto, Tagua de Baixo, fazenda Colina Verde ate a escola de Sao Jose. Turno da manha Percurso dirio da rota - 48 km. Veculo: Onibus, no minimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>49.152,00 -</u> <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP OU</u> <u>EQUIPARADAS</u>
21	200	6.400	KM	29541	LINHA 26/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 26-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Sao Jose, passando pelos Machados, Fazenda Fred. Vilibor - Junqueira, retornando para Sao Jose. Turno da manha. Percurso dirio da rota - 32 km. Veculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>17.280,00 -</u> <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP OU</u> <u>EQUIPARADAS</u>
22	200	16.000	KM	29542	LINHA 27/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 27-TRANSPORTE ESCOLAR Barra a Crisolia - iniciando na Barra, para So Jose do Mato Dentro, passando pelos Machados, Fazenda Junqueira, estrada de Sao Pedro ate Crisolia, seguindo para Ouro Fino. Turno da noite. Percurso dirio da rota - 80 km. Veculo: Onibus com no minimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>81.920,00</u>
23	200	8.400	KM	29543	LINHA 28/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28-TRANSPORTE ESCOLAR Bairro Corrego da Onca ao Distrito de Sao Jose do Dentro - iniciando no bairro Sao Jose do Mato Dentro, seguindo para o bairro Corrego da Onca, Crochiquia indo ate a escola de Sao Jose do Mato Dentro. Turno da manha. Percurso dirio da rota - 42 km. Veculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>22.680,00 -</u> <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP OU</u> <u>EQUIPARADAS</u>
24	200	7.000	KM	29544	LINHA 29/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 29-TRANSPORTE ESCOLAR Sao Jose do Mato Dentro ao Distrito de Crisolia - iniciando em Crisolia, seguindo para o bairro de Sao Jose do Mato Dentro, retornando passando pelo Tagua, encruzilhada do Taboao, ponte seca de Crisolia. Percurso dirio da rota - 35 km. turno da manha. Veculo: Onibus com no minimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>35.840,00 -</u> <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP OU</u> <u>EQUIPARADAS</u>
25	200	13.200	KM	29546	LINHA 31/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 31-TRANSPORTE ESCOLAR Bairro Taboao ao Distrito de Crisolia - iniciando Crisolia, seguindo sentido a antiga escola do bairro Taboao, passando pelo bairro Capinzal, seguindo em direcao ao Distrito de Crisolia. Turnos manha, tarde e noite. Percurso dirio da rota - 66 km. Veculo: Onibus com no minimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>67.584,00 -</u> <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP OU</u> <u>EQUIPARADAS</u>
26	200	10.800	KM	29547	LINHA 32/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 32-TRANSPORTE ESCOLAR Linha APAE Peitudo/Ouro Fino. Saindo do Bairro dos Peitudos, ate Andre Grassi, retornando e passando pela Vargem Grande, ate os Peitudos e seguindo	<u>2,70</u>	<u>29.160,00 -</u> <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP OU</u> <u>EQUIPARADAS</u>

**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG****SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403****SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400****CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34****Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

					para Ouro Fino. Em torno das 11 horas, retornando com os alunos. Percurso diário da rota -54 km. turno de manhã. Veículo: Van ou similar, com capacidade não inferior a 15 lugares.		
27	200	6.000	KM	29548	LINHA 33/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 33-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em São José do Mato Dentro, Tagua, seguindo para a escola Cleria Assis (Crisolia), retornando para São José do Mato Dentro. No turno da tarde. Percurso diário da rota - 30 Km. Veículo: ônibus, com capacidade não inferior a 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>30.720,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
28	200	16.000	KM	29549	LINHA 34/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 34-TRANSPORTE ESCOLAR Caneleiras ao Distrito de Crisolia - iniciando em Ouro Fino, seguindo para Caneleiras, até a divisa de Ouro Fino/Jacutinga, retornando pela rodovia MG 290, segue pela estrada do bairro São Pedro retornando para Crisolia. Nos turnos de manhã, tarde e noite. Percurso diário da rota -80 km. Veículo: Ônibus com no mínimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	81.920,00
29	200	22.000	KM	29550	LINHA 35/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 35-TRANSPORTE ESCOLAR De Ouro Fino ao bairro do Serra, indo até o Mandu retornando para recolher os alunos, entrando a direita no Matao de Baixo, depois novamente a direita no sítio José Vicente, esquerda na placa 2 Irmãos, recolhendo ainda os alunos na via principal até Ouro Fino. Após as aulas da manhã, retornando com os alunos, indo até mais ou menos 1 km após a antiga escola do Serra. Após as aulas da tarde, retornando com os alunos desse período, indo até o Mandu. Períodos de manhã e tarde. Percurso diário da rota - 110 Km. Veículo: Van ou similar, com capacidade não inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>59.400,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
30	200	13.000	KM	29551	LINHA 36/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 36-TRANSPORTE ESCOLAR Ouro Fino / Serra Iniciando em Ouro Fino, passando pelos seguintes Bairros: Santa Isabel, Maciel, Serra, retornando a Ouro Fino passando na Escola Estadual Juvenal Brando e Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca. No turno da manhã. Percurso diário da rota - 65 Km. Veículo: ônibus com no mínimo 44 lugares,	<u>5,12</u>	<u>66.560,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
31	200	15.000	KM	29553	LINHA 38/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 38-TRANSPORTE ESCOLAR Cervo - Aberto e Cervinho - iniciando no bairro Cervinho, seguindo para o bairro Aberto, Cervinho, Penha retorna ao Cervinho. Retorna com os alunos após as aulas. Turno da manhã. Percurso diário da rota - 75 km. Veículo: Van ou similar, com capacidade não inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>40.500,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
32	200	16.000	KM	29554	LINHA 39/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 39-TRANSPORTE ESCOLAR Ouro Fino/ Cervinho Iniciando recolhimento de alunos no bairro do Cervinho, para as escolas estaduais de Ouro Fino. Retornando os alunos após as aulas.	<u>5,12</u>	<u>81.920,00</u>

**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG****SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403****SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400****CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34****Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

					Turno da manhã. Percurso diário da rota - 80 km. Veículo: Ônibus com no mínimo 44 lugares.		
33	200	11.400	KM	29555	LINHA 40/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 40- TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, e pelo asfalto de Crisolia seguindo até o Morro Redondo, Sítio Denis, sai na MG 290 na Fazenda Menino da Porteira, segue sentido Ouro Fino, pega alunos no trevo de Crisolia, entra pelo bairro Santo Onofre para o Sítio do Dervo, retornando para Ouro Fino. Distribui alunos no Delorme, Juvenal Brando, Bueno Brando, Creche Santo Antonio. Após as aulas, seguindo para o bairro Cervinho, retornando e entrando na estrada do Pau do Me, passa pelo Jacaré que Ri, passa pelo Bairro Vila Rica, e Gargata, retornando para Ouro Fino para Escola APAE, Delorme, Juvenal Brando. No turno da manhã. Estimativa diária de 57 Km. Veículo: Van ou similar, com capacidade não inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>30.780,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
34	200	4.800	KM	29556	LINHA 41/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 41-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, passando pelos bairros; São Judas, Rodoviária, Alto, Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca, Escola do Capuchinho (EJA e CESEC) às 18:30. Retornando às 10h para levar os alunos do EJA e CESEC, 10:30 retorna na Escola Estadual Francisco da Fonseca para levar os alunos. Turno da noite. Percurso diário da rota - 24 Km. veículo: ônibus com no mínimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>24.576,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
35	200	19.200	KM	29558	LINHA 43/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 43-TRANSPORTE ESCOLAR Farias - Ponte Preta - Capelinha - Iniciando de manhã, no bairro Farias, seguindo sentido a Monte Siao até a Fazenda Santa Lucia, retornando sentido a Ouro Fino, passando pela Fazenda J.F. entrando pela estrada de terra na altura do bairro Borges, chegando até o bairro Vaz, retorna a rodovia, voltando até sítio do Sr. Benedito Faria, em seguida, retorna pela rodovia até a Ponte Preta, seguindo para a Capelinha e depois para Ouro Fino. Após as aulas retornando com os alunos. No período da tarde, repetindo o roteiro. No turno da manhã e tarde. Percurso diário da rota - 96 km. Veículo: Ônibus com no mínimo 44 lugares.	<u>5,12</u>	<u>98.304,00</u>
36	200	19000	KM	29559	LINHA 44/TRANSPORTE ESCOLAR linha 44 -Transporte Escolarmm Iniciando em Ouro Fino, pela Charqueada segue em direção a Monte Siao, vai até mais ou menos 1.500 metros após a fazenda J.F., retorna, pelos Borges até entrada para Ouro Park, retornando a rodovia, passa pelos Gonzagas, segue para a Serrinha, indo até o final, e retorna até a escola da Capelinha, e depois seguindo para Ouro Fino. Retornando com os alunos após as aulas. No turno da tarde. Percurso diário da rota- 95 km. Veículo: Ônibus com no mínimo 44 lugares	<u>5,12</u>	<u>97.280,00</u>
37	200	15.000	KM	29560	LINHA 45/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 45-TRANSPORTE ESCOLAR Farias - Ouro Fino - iniciando no bairro Farias,	<u>2,70</u>	<u>40.500,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>

**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG****SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403****SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400****CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34****Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

					Iniciando no bairro Farias, seguindo pela rodovia, sentido Monte Siao ate a fazenda Guilherme Bernades, retornando pela mesma rodovia sentido aos bairros: Ponte Preta, Serrinha, via asfalto, terminando na escola Francisco Ribeiro da Fonseca, Ouro Fino. Percurso diario da rota- 75 km. turno da noite. Veiculo: VAN OU SIMILAR, com capacidade nao inferior a 15 lugares		
38	200	12.000	KM	29561	LINHA 46/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 46 APAE CRISOLIA/OURO FINO Trajeto de Ouro Fino a Crisolia e Crisolia a ouro fino percorrendo um total de 60 km por dia, 5 dias da semana durante o periodo escolar. Periodo: manha e tarde. Percurso diario da rota 60 km Veiculo VAN ou Similar com capacidade nao inferior a 15 lugares	<u>2,70</u>	<u>36.450,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> <u>OU EQUIPARADAS</u>
39	200	12.800	KM	29562	LINHA 47/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 47-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino passando pelo bairro dos Limas, Fazendo do Dorival, passando pela entrada do Itaguacu, retornando pelo Beca, chacara Caicara seguindo para Ouro Fino. E retornando com os alunos apos as aulas. Percurso dirio da rota - 64 km. turno da manha. Veiculo: Onibus	<u>5,12</u>	<u>65.536,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
40	200	22.400	KM	29563	LINHA 48/TRANSPORTE ESCOLAR LNHA 48-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino - APAE, Juvenal Brandao, Creche BNH velho, Delorme, Gargata, Sitio do Cafe, passando pelo Bairro m Parreira, Limas, Fazenda do Lorival, passando pela entrada do Itaguacu, retornando pelo Beca, chacara Caicara, seguindo para Ouro Fino. Retornando com os alunos apos as aulas. No turno da noite. Estimativa diaria de 112 KM Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares	<u>2,70</u>	<u>60.480,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
41	200	12.000	KM	29564	LINHA 49/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 49-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, igreja do Feijoal, Amadeu Vieira, retornando sentido Penha, chacara Caicara, seguindo para Ouro Fino. Retornando com o alunos apos as aulas. Turno da manha. Percurso diario da rota - 60 km. Veiculo: Onibus com no minimo 44 lugares	<u>5,12</u>	<u>61.440,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
42	200	12.000	KM	29565	LINHA 50/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 50-TRANSPORTE ESCOLAR Linha/ Muroi e Roseira - do bairro dos Peitudos, seguindo para o bairro dos Muroi e Roseira, buscando alunos para o onibus da linha Peitudos/Ouro Fino e recolhendo para a Escola dos Peitudos. Apos as aulas retornando com os alunos. Periodo da manha. Percurso diario da rota 60 km. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	<u>32.400,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
43	200	22.860	KM	29566	LINHA 51/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 51-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, seguindo pela estrada do bairro Limeira antes do "Jocum" pegar a esquerda	<u>2,70</u>	<u>61.722,00</u> - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

					ate o Sítio dos Rangel retornar ate Juceia (bairro Turvo), retorna para Ouro Fino. Após as aulas retornando com os alunos. Percurso diario da rota 114,3 KM turno da manha e tarde. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares		
44	200	15.400	KM	29567	LINHA 52/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 52-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando em Ouro Fino, após as aulas de tarde, levando alunos para o Alirio, Tabatinga e Pedro Vitor. Retornando com os alunos que estudam no período noturno em Ouro Fino, após as aulas retornando com os alunos. Percurso diario da rota - 77 KM turno da noite. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares	<u>2,70</u>	41.580,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
45	200	8.000	KM	29569	LINHA 54/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 54-TRANSPORTE ESCOLAR Iniciando no bairro da Escolinha, passando pela fazenda Mangara, laticínio Moria, ate Sao Jose do Mato Dentro. Após as aulas retornando com os alunos. Turno da manha. Percurso diario da rota 40 km. Veiculo: Van ou similar, com capacidade não inferior a 15 lugares	<u>2,70</u>	21.600,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
46	200	23.000	KM	29573	LINHA 58/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 58 - TRANSPORTE ESCOLAR. Estrada MG 290, estrada da Serragem, estrada de S.J. do Mato Dentro, para Crisolia ate o Morro do Glauco, voltando pela MG 290, trevo Menino da Porteira, pela Avenida Velha, ate Juvenal Brandao, Bueno Brandao, Apae. No retorno após as aulas, Apae, Ester Favilla, Cel Paiva, Bueno Brandao, Juvenal Brandao, trevo, Santo Onofre, MG 290, estrada de Crisolia ate o Morro do Glauco, volta e entra na estrada do Morro Redondo, vai para fazenda Mario, sai no trevo do hotel Menino da Porteira, Escolinha, estrada de S.J. do Mato Dentro em torno de 1 km, estrada da Serragem, Escolinha, MG 290 sentido Jacutinga por 1 km, voltando para Ouro Fino, passando pela creche Delminda, pelo Bueno Brandao, Ester Favilla. Período da manha. Percurso diario da rota 125 km. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares	<u>2,70</u>	62.100,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
47	200	13800	KM	29575	LINHA 60/TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 60 Segue ate a Fazenda Itaguacu, retorna para o Sítio Helena, passando pela Ponte de Pedra, retorna para escola, em seguida segue ate o Sítio Zacarias, retorna para a estrada dos Limas a Ouro Fino, segue para o Sítio do Geraldo Elias, retorna ate o campo dos Limas e segue ate o Sítio do Celio Siqueira, retorna para a escola. Em seguida, segue para a Fazenda Itaguacu, retornando para o Sítio Ponto de Pedra, retorna para a escola, segue para o Sítio Caicara, depois para os Becas, retorna para o Sítio Joaquim Dias e vai para a escola. Obs:tem que ir duas (2) vezes para a Fazenda Itaguacu. Turno: manha Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares	<u>2,70</u>	37.260,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

48	200	15.000	KM	29576	Percurso diario da rota 88 km. LINHA 61/TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 61 Segue para o Bairro Feijoal ate o Sitio do Anesio Guedes, retorna para o Sitio do Eliseu, retorna para o Sitio do Amadeu Vieira, segue ate o Sitio do Joaquim Geraldo, retorna para o ponto de onibus. Em seguida segue para o Sitio Primavera e Tibiu, retorna ate o Sitio do Otavio, retorna com os alunos da escola. Segue ate o Pau do Me, retorna para o Sitio do Anezio Guedes, retorna para o Sitio Flavio Vieira, passando pelo Sitio Rogerio Vieira, passando pela igreja do Feijoal ate o Sitio Serozini, retorna para a escola. Em seguida para o Sitio Joaquim Diogo, retorna ate o Sitio do Miltinho, retorna para a escola. Obs: tem que ir duas (2) vezes no Sitio do Sr. Anezio Guedes Turno: manha Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares Percurso diario da rota - 75 Km.	<u>2,70</u>	40.500,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
49	200	8.000	KM	29578	LINHA 63/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 - TRANSPORTE ESCOLAR Sai do Bairro Peitudos e vai ate Ouro Fino, entregando alunos nas escolas Guerino, CEME Santo Antonio, Ester Favilla, Coronel Paiva e Juvenal Brandao. Retorna com os alunos no fim da tarde. Percurso diario da rota - 40 Km. Turno: tarde Veiculo: onibus	<u>5,12</u>	40.960,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
50	200	15.000	KM	29581	LINHA 66/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 66 - TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE CRISOLIA/OURO FINO * VEICULO VAN OU SIMILAR, com capacidade nao inferior a 15 lugares. * Percurso diario da rota 76 KM * EM TORNO DE 10 CRIANCAS. * IDA E VOLTA, TURNO DA MANHA E TARDE	<u>2,70</u>	40.500,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>
51	200	28.800	KM	29600	LINHA 68/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1- em torno das 6:00 h Iniciando no bairro Gargata perto da chacara do Bruninho, seguindo para os bairros BNH Novo, Jd. So Paulo, BNH velho, subindo para o CEMEI Delminda, Seguindo para o Sao Judas, passando pela rodoviaria velha, Coronel Paiva, Capuchinhos, bairro da Cata e Crisolia. TRECHO 2 - em torno das 11:30 h Iniciando na Escola Ester Favilla, seguindo para os bairros Capuchinhos, segue para o bairro Peitudos para levar os alunos no turno da manha, retornando com os alunos no turno da tarde do bairro Peitudos, passando pela Capelinha, Bela Vista, ate as escola Guerino, Ester Favilla, Coronel Paiva, Juvenal Brandao, BNH velho e CEMEI Delminda. TRECHO 3 - em torno das 17:00 h Iniciando na escola Ester Favilla, seguindo para as escolas Coronel Paiva, Juvenal Brandao, Guerino, passando pelos bairros Bela Vista, Capelinha, Peitudos, Vargem Grande, vai ate Caneleiras e Escolinha. Retorno com os alunos da noite para as escolas CESEC, escola Normal e ASMEC. Percurso diario da rota - 144 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: Van ou similar, com capacidade nao inferior a 15 lugares.	<u>2,70</u>	77.760,00 - <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>

**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG****SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403****SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400****CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34****Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

52	200	53.200	KM	29601	* LINHA 07/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07-TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 1: Iniciando na E.M. Ester Favilla em torno das 06:40 da manhã, indo pela Av. dos Palomos ate o Bairro Bela Vista, retornando pela Rua Treze de Maio, subindo pela Rua Major Sebastiao Pires, passando pelo Bairro Alto, retornando em direcao ao Bairro Sao Judas e Moreiras, seguindo em direcao ao centro pela Av. Perimetral ate a E.M. Ester Favilla. ROTEIRO 2: Apos as aulas da manhã, saindo da E.M. Ester Favilla para transportar os alunos para suas residencias e ao retornar, passando pelos mesmos bairros recolhendo os alunos da tarde e vindo ate a E.M. Ester Favilla. ROTEIRO 3: Saindo da E.M. Ester Favilla em torno das 17:00 horas, retornando os alunos da tarde para suas residencias. Percurso diario da rota - 40 km. Veiculo: Onibus, com no minimo 44 lugares. * LINHA 08/TRANSPORTE ESCOLAR 29523 LINHA 08-TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 1: Iniciando na E.M. Ester Favilla em torno das 06:45 ate ao Bairro Vila Rica, passando pela E.E. Delorme, e voltando pela Rua Manoel Jesuino de Carvalho, apos o posto de gasolina virando a direita para o Jd. Sao Paulo, Jd. Belo Horizonte, Jd. Patricia, MG 290, adentrando no Trevo Menino da Porteira ate a E.M. Ester Favilla. ROTERIO 2: Apos as aulas da manhã, saindo da E.M. Ester Favilla para transportar os alunos para suas residencias pela Av. Delfim Moreira, subindo a esquerda para Jd. Patricia, Jd. Belo Horizonte, Jd. Sao Paulo, volta na Rua Manoel Jesuino de Carvalho, passando pela E.E. Delorme, ate a Vila Rica, voltando para Rua Manoel Jesuino de Carvalho, Av. Velha e E.M. Ester Favilla. ROTEIRO 3: Apos as aulas da tarde, retorno com os alunos, repetindo o roteiro 1 ate o Bairro Vila Rica. Percurso dirio da rota - 30 km. Veiculo: Onibus, com no minimo 44 lugares. * 29601 LINHA 69/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 69-TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1: Em torno das 06:00 h iniciando no bairro Vila Rica passando pelo Bairro BNH Novo, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva e Escola Normal. TRECHO 2: Em torno das 11:30 h retornando das escolas, Escola Normal, Coronel Paiva e Juvenal Brandao, seguindo para os Bairros BNH Novo ate o Bairro Vila Rica. TRECHO 3 : Em torno das 12:30 h iniciando ao Bairro Vila Rica passando pelo BNH Novo, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva. TRECHO 4: Em torno das 17:00 h retornando das escolas Coronel Paiva e Juvenal Brandao seguindo para os Bairros BNH Novo ate o Bairro Vila Rica. Percurso diario da rota: 24 KM Turnos: manhã e tarde	<u>13,17</u>	<u>700.644,00</u>
----	-----	--------	----	-------	---	--------------	-------------------



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

				Veiculo: Onibus com no minimo 44 lugares. * 29602 LINHA 70/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no bairro Vila Rica passando pelo bairro BNH Novo, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva e Escola Normal. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando das escolas Escola Normal, Coronel Paiva e Juvenal Brandao seguindo para os bairros BNH Novo ate o bairro Vila Rica. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando no bairro Vila Rica passando pelo bairro BNH Novo, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva. TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando das escolas Coronel Paiva e Juvenal Brandao seguindo para os bairros BNH Novo ate o bairro Vila Rica. Percurso diario da rota - 24 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares * 29603 LINHA 71/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no bairro Vila Rica passando pelo bairro BNH Novo, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva e Escola Normal. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando das escolas Escola Normal, Coronel Paiva e Juvenal Brandao seguindo para os bairros BNH Novo ate o bairro Vila Rica. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando no bairro Vila Rica passando pelo bairro BNH Novo, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva. TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando das escolas Coronel Paiva e Juvenal Brandao seguindo para os bairros BNH Novo ate o bairro Vila Rica. Percurso diario da rota - 24 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares * 29604 LINHA 72/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no bairro Jardim Sao Paulo passando pelo bairro Jardim Patricia, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva e Escola Normal. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando das escolas Escola Normal, Coronel Paiva e Juvenal Brandao passando pelo bairro Jardim Patricia ate o Jardim Sao Paulo. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando Jardim Sao Paulo passando pelo bairro Jardim Patricia, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva. TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando das escolas Coronel Paiva e Juvenal Brandao seguindo para os bairros Jardim Patricia ate o Jardim Sao Paulo. Percurso diario da rota - 20 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares * 29605 LINHA 73/TRANSPORTE ESCOLAR		
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

				TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no bairro Jardim Sao Paulo passando pelo bairro Jardim Patricia, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva e Escola Normal. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando das escolas Escola Normal, Coronel Paiva e Juvenal Brandao passando pelo bairro Jardim Patricia ate o Jardim Sao Paulo. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando Jardim Sao Paulo passando pelo bairro Jardim Patricia, seguindo ate as escolas Juvenal Brandao, Coronel Paiva. TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando das escolas Coronel Paiva e Juvenal Brandao seguindo para os bairros Jardim Patricia ate o Jardim Sao Paulo. Percurso diario da rota - 20 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares * 29606 LINHA 74/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no bairro Sao Judas passando pela Padaria do Lau seguindo ate a escola Juvenal Brandao. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando da escola Juvenal Brandao passando pela padaria do La ate o bairro So Judas. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando no bairro Sao Judas passando pela Padaria do Lau seguindo ate a escola Juvenal Brandao TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando da escola Juvenal Brandao passando pela padaria do La ate o bairro Sao Judas. Percurso diario da rota - 12 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares * 29607 LINHA 75/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no bairro Sao Judas passando pela Padaria do Lau seguindo ate a escola Juvenal Brandao. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando da escola Juvenal Brandao passando pela padaria do La ate o bairro Sao Judas. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando no bairro Sao Judas passando pela Padaria do Lau seguindo ate a escola Juvenal Brandao TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando da escola Juvenal Brandao passando pela padaria do La ate o bairro Sao Judas. Percurso diario da rota - 12 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares * 29608 LINHA 76/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no bairro Sao Judas passando pela Padaria do Lau seguindo ate a escola Juvenal Brandao. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando da escola Juvenal Brandao passando pela padaria do Lau ate o bairro Sao Judas. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando no	
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

				bairro Sao Judas passando pela Padaria do Lau seguindo ate a escola Juvenal Brandao TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando da escola Juvenal Brandao passando pela padaria do Lau ate o bairro Sao Judas. Percurso diario da rota - 12 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares * 29609 LINHA 77/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no mercadinho Santa Rita no bairro Sao Judas passando pelo bairro Ouro Verde seguindo ate as escolas Coronel Paiva e Escola Normal. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando das escolas Coronel Paiva e Escola Normal passando pelo bairro Ouro Verde ate o mercadinho Santa Rita no bairro Sao Judas. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando no mercadinho Santa Rita no bairro Sao Judas passando pelo bairro Ouro Verde seguindo ate as escolas Coronel Paiva. TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando da escola Coronel Paiva passando pelo bairro Ouro Verde ate o mercadinho Santa Rita no bairro Sao Judas. Percurso diario da rota - 18 km. Nos turnos da manha e tarde. * 29610 LINHA 78/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no mercadinho Santa Rita no bairro Sao Judas passando pelo bairro Ouro Verde seguindo ate as escolas Coronel Paiva e Escola Normal. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando das escolas Coronel Paiva e Escola Normal passando pelo bairro Ouro Verde ate o mercadinho Santa Rita no bairro Sao Judas. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando no mercadinho Santa Rita no bairro Sao Judas passando pelo bairro Ouro Verde seguindo ate as escolas Coronel Paiva. TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando da escola Coronel Paiva passando pelo bairro Ouro Verde ate o mercadinho Santa Rita no bairro Sao Judas. Percurso diario da rota - 18 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares * 29611 LINHA 79/TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 1 - em torno das 06:00-h Iniciando no bairro Jardim Aeroporto passando pelo bairro Bela Vista seguindo ate as escolas Coronel Paiva. TRECHO 2 - em torno das 11:30-h Retornando da escola Coronel Paiva passando pelo bairro Bela Vista ate o bairro Jardim Aeroporto. TRECHO 3 - em torno das 12:30-h Iniciando no bairro Jardim Aeroporto passando pelo bairro Bela Vista seguindo ate as escolas Coronel Paiva.		
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

					TRECHO 4 - em torno das 17:00-h Retornando da escola Coronel Paiva passando pelo bairro Bela Vista ate o bairro Jardim Aeroporto Percurso diario da rota - 12 km. Nos turnos da manha e tarde. Veiculo: onibus com no minimo 44 lugares		
53	200	2.000	KM	29570	LINHA 55/TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 55 - TRANSPORTE P.GOES/OURO FINO - APAE Trajeto bairro Pinhalzinho dos Ges a APAE Ouro Fino. Turno: manha e tarde Percurso dirio da rota - 80 km * VEICULO VAN OU SIMILAR C/ NO MNIMO 15 LUGARES	<u>2,70</u>	<u>5.400,00</u> <u>EXCLUSIVO</u> <u>ME/EPP</u> OU <u>EQUIPARADAS</u>



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII
da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO MEI, ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

Ouro Fino, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/20**

A empresa

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, **sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VI -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta do Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/19 realizada pela Prefeitura do Município de Ouro Fino, do tipo menor preço por lote, conforme seguinte relação:

LOTE	DIAS LETIVO S ESTIMA DOS	QUAN TIDAD E KM/A NO	UN	CÓDIGO	ROTAS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/K M RODADO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

_____, ____ de _____ 2021.

Assinatura
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e Assinatura da empresa:)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

O Município de Ouro Fino, com endereço na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 066/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2021, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme descrito abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S):

Espécie: Tipo: Marca: Modelo:

Ano de fabricação: Cor:

Combustível: Placa: Chassi: RENAVAM:

Quantitativo de passageiros:

Linha:

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A data de fabricação do veículo deverá ser de, no máximo, 15 (quinze anos), durante toda a vigência do termo de contrato e deve ser apresentada pela CONTRATADA ao Departamento Municipal de Educação, e também a Autorização emitida pelo DETRAN, com periodicidade de 06 (seis) meses.

2.2. Para emissão da **Autorização** de que trata o subitem 2.3.1., a CONTRATADA deverá apresentar, junto com outros documentos solicitados pelo DETRAN, Laudo de Vistoria emitido pelo órgão credenciado pelo **INMETRO**, onde deverão ser verificados os equipamentos obrigatórios de segurança dos veículos, e cópia autenticada em cartório do documento do veículo.

2.3. O veículo deverá estar em perfeita condição mecânica para o trabalho.

2.4. Fica proibida a realização de quilômetro excedente, salvo autorização por



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

escrito desta Administração e com a anotação de todos os dados em planilha a ser fornecida pelo Departamento Municipal de Educação.

2.5. O veículo deverá ser identificado visualmente com a faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR.

2.6. O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, cinto de segurança em número igual à lotação, assim como outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

2.7. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, substituir o veículo sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

2.8. Fica proibido fornecer carona, uma vez que o veículo é destinado ao transporte escolar de alunos.

2.9. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sem a devida autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

3.1.1. A CONTRATADA se obriga a substituir, imediatamente, o(s) veículo (s) por outro (s) nas mesmas condições quando houver necessidade de consertos ou revisão e, caso ultrapassado o prazo acima, ocorrerá a suspensão dos pagamentos referentes aos dias em que não houver a prestação dos serviços objeto deste Contrato, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.1.2. Executar o objeto conforme especificações da Cláusula Segunda deste contrato, de modo a garantir sua plena execução, com a utilização de veículos adequados e pessoal qualificado.

3.1.3. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos veículos, bem como motorista e combustível, assim como fornecimento de uniformes, crachás, alimentação, serviços mecânicos, higienização do veículo, laudo de vistoria por Órgão credenciado ao INMETRO e de outras despesas decorrentes que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

3.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

3.1.5. Todas as despesas e responsabi



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

lidades decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seus empregados perante as Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, comerciais e de Acidente de Trabalho.

3.1.6. Atender aos critérios da Administração para a execução do serviço e observar as normas constitucionais e especiais sobre o assunto.

3.1.7. Indicar, por escrito, um representante qualificado para, em seu nome coordenar a execução do serviço, com poderes para deliberar sobre questões relacionadas com o presente Contrato.

3.1.8. Comunicar por escrito, ao Departamento Municipal de Educação, o nome completo do condutor do veículo, com o número do C.P.F. e R.G. e, em caso de substituição do condutor, no prazo de 48 horas.

3.1.9. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 5.3.

4.2. Fiscalizar o serviço dentro do prazo contratual.

4.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

4.4. A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor do Departamento Municipal de Educação.

Cláusula Quinta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. DO VALOR

5.1.1. O objeto descrito na Cláusula Segunda será executado pelo valor anual de R\$ (.....), sendo o valor do km rodado igual a R\$ _____(_____) referente a linha _____.

5.1.2. O preço cotado será fixo e irreajustável e nele estarão contidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, e quaisquer despesas acessórias, necessárias à perfeita execução do objeto.

5.1.3. Em caso de rescisão contratual será pago à Contratada a diferença, do mês, devida aos dias efetivamente trabalhados.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

5.2. DO PRAZO

5.2.1. O contrato de prestação do serviço terá vigência até 31/12/2021, contados da data da assinatura, renováveis por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, até o limite previsto na Lei 8.666/93.

5.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fisca, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

5.3.2 O pagamento será sobre os quilômetros rodados equivalentes a aproximadamente 200 dias letivos, respeitando o calendário escolar.

5.3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s):

ficha: 166 – 020503 12 361 0011 2.037 339039
324 – 020701 08 122 0001 2.017 339039

Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula Segunda não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal.

6.2. Após 12(doze) meses, em havendo, prorrogação do contrato poderá ser utilizado o índice INPC para atualização financeira.

Cláusula Sétima - DA CONTRATAÇÃO

7.1 . A vigência do presente contrato se dará a partir da sua assinatura e a prestação de serviços terá início a partir da assinatura do presente contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7.2. Para a elaboração do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 Apólice de seguro dos veículos locados nos seguintes valores:

7.2.1.1 RESPONSABILIDADE CIVIL, ABRANGENDO DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA CADA VEÍCULOS, POREVENTO.

7.2.1.2 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ABRANGENDO MORTE E INVALIDEZ: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA CADA VEÍCULO POR PESSOA.

7.3. No caso de sinistro, a franquia será suportada pela Contratada.

7.3.1.1. A Contratada apresentou o comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial, de seguro relativo a acidentes em favor das pessoas transportadas.

7.3.2. Certificado de Registro de Licenciamento do veículo – CRLV (**cópia autenticada em cartório**), referente ao exercício de 2018.

7.3.3. Planilha contendo o valor do quilômetro rodado com a especificação da composição dos seguintes custos, conforme ANEXO VIII do edital:

7.3.3.1. – Custos com mão de obra;

7.3.3.2. – Custos com materiais;

7.3.3.3. – gastos com impostos;

7.2.3.4. - gastos gerais.

7.3.4. **AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO DETRAN E LAUDO DE VISTORIA POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO, ONDE SEJAM VERIFICADOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, TAIS COMO: TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA, CONFORME CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENÇA DO VEÍCULO).**

7.3.5. **HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS ESPECÍFICOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**

7.3.6. **CADASTRO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO AO DETRAN-MG.**

Cláusula Oitava - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do serviço, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

assinatura de Termos Aditivos, observados os limites constantes no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 Compete ao Departamento Municipal de Educação o acompanhamento e controle dos serviços contratados, compelindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais de prestação de serviços, que deverão discriminar o itinerário, com a respectiva indicação do veículo, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Décima

10.1 As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, conterão:

- (a-) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- (b-) Descrição do serviço, quantidade e valor;
- (c-) Local para execução;
- (d-) Número do contrato se for o caso;
- (e-) Identificação do fornecedor.

Cláusula Décima Primeira

11.1 O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente CONTRATO, seja realizada a Revisão dos Preços registrados, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. Para fins do disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 desta Lei.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Cláusula Décima Terceira

13.1 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do CONTRATO correrão por conta da CONTRATADA, segundo preceitua o art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta

14.1 Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela CONTRATADA sem expressa anuência do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta - DAS PENALIDADES

15.1A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

15.1.4 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As penalidades previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.2. serão aplicadas pelo gestor do contrato e terão cabimento nas seguintes hipóteses:

15.2.1 O atraso na execução diária do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da parcela descumprida, por dia de atraso;

15.2.1 O atraso reiterado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do CONTRATO, por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da penalidade específica no item 15.2.1;

15.2.2 A inexecução total do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO;

15.2.3 A inexecução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO;

15.2.4 A execução dos serviços em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido na Cláusula Segunda, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento do



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

estabelecido;

15.2.5 Caso a CONTRATADA não volte a executar o serviço dentro do convencionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incidirá a dobra da multa prevista no item anterior;

15.2.6 No caso da CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

15.2.7 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Comissão de Processo Administrativo do Município, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista.

15.3 Para aplicação das penalidades descritas nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.4 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA do pleno fornecimento dos serviços.

15.5 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

15.6 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta

16.1 Será garantido à CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sétima

17.1 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da Pessoa Jurídica da CONTRATADA, que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Cláusula Décima Oitava - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 O presente CONTRATO será rescindido por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto para execução dos serviços ou estes não forem executados dentro das condições pactuadas;
- c) Nas hipóteses previstas nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona

19.1 A rescisão administrativa do presente CONTRATO por ato unilateral do CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Vigésima - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

20.1 O presente CONTRATO será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira

21.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Licitação na modalidade de Pregão nº 15/2021, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s), integram o presente CONTRATO, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Segunda - DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

Henrique Rossi Wol
Prefeito Municipal

Representante
Empresa Contratada

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Valores expressos em Reais)

CUSTOS	VALOR
(1) CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	R\$
(1a) Salário total	R\$
(1b) Encargos Sociais	R\$
(1c) Benefícios	R\$
SUBTOTAL	R\$

CUSTOS	VALOR
(2) CUSTO COM MATERIAIS	R\$
(2a) Preço de Compra 1	R\$
(2b) Preço de Compra 2	R\$
(2c) Preço de Compra 3	R\$
(2d) Preço de Compra 4	R\$
SUBTOTAL	R\$

CUSTOS	VALOR
(3) GASTOS COM IMPOSTOS	R\$
(3a) ISSQN	R\$
(3b) ICMS	R\$
(3c) Gastos com Impostos 1	R\$
(3d) Gastos com Impostos 2	R\$
(3e) Gastos com Impostos 3	R\$
SUBTOTAL	R\$

CUSTOS	VALOR
(4) GASTOS GERAIS	R\$
(4a) Gastos Gerais 1	R\$
(4b) Gastos Gerais 2	R\$



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

(4c) Gastos Gerais 3	R\$
(4d) Gastos Gerais 4	R\$
(4e) Gastos Gerais 5	R\$
SUBTOTAL	R\$

VALOR TOTAL INICIAL

OBS: A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE QUE TRATA ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADA SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, E SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA EM CASO DE EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 066/2021, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 19/02/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 002/19, Pregão Presencial nº 002/19, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fê.

Ouro Fino, 04 de Janeiro de 2019.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Assessora Técnica Administrativa